

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 PROCESSO Nº.018/2014

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br (ou outro meio) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Conquista, de o de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, ____ de ____ de 2014.

MAURO DONIZETI CASSIMIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:		018/2014
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	008/2014
edital n°:		
objeto:	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA O CARNAVAL 2014, LOCALIZADO NA PRAÇA DEPUTADO RENATO AZEREDO (CONFORME PROJETO ANEXO) NOS DIAS 28/02/2014 A 04/03/2014, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS TENDAS A SEREM MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO.	

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2954/14 de 02 de janeiro de 2014, Senhor Mauro Donizeti Cassimiro Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **09:30 horas, do dia 24 de FEVEREIRO de 2014, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França n° 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658 de 28 de setembro de 2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA O CARNAVAL 2014, LOCALIZADO NA PRAÇA DEPUTADO RENATO AZEREDO (CONFORME PROJETO ANEXO) NOS DIAS 28/02/2014 A 04/03/2014, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS TENDAS A SEREM MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO.

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo I

1.2.3 – Anexo II

1.2.4 – Modelo I

1.2.5 – Modelo II

1.2.6 – Modelo III

1.2.7 – Modelo IV

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 – Pessoas físicas.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº.018/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº. 018 /2014
PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

3.1.1 – PARA PESSOA JURIDICA:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.2 – PARA PESSOA FISICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

- a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o licitante não esteja presente);**
- b)- Cópia dos documentos pessoais do licitante(apresentar o original para autenticação);**
- c)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;**

3.3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.3.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3.2 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, ou seja de acordo com a Planta baixa fornecida pelo Departamento de Engenharia que denomina cada tenda de 01 a 08, será iniciado os lances com a tenda 01 e assim sucessivamente até a tenda 08.

5.1.1 – Todos os licitantes podem participar com lances para todas as tendas.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de maior oferta e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em desfavor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;

b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

g) – Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.

h) – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.1-PARA PESSOA FÍSICA- (ENVELOPE Nº 2)

a)- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

b)- cópia autenticada do Cadastro de pessoa Física (CPF)

c)- cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo município de seu domicílio.

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual .

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Conquista - MG.

9- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Findo o processo Licitatório, os licitantes vencedores e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de locação do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

9.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

9.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

10- FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização será feita pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Rh ou preposto designado.

11- DAS CONDIÇÕES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO

11.1 – Conforme Termo de referência anexo.

12 – PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado 02 (dois) dias antes do evento, através de guia a ser retirada no setor de arrecadação desta municipalidade, a qual será anexada no processo. Caso não seja realizado o pagamento na data apazada será convocado o próximo da lista.

13 – DO PRAZO

13.1 – O prazo para a concessão será para os dias 28/02/2014 a 04/03/2014- período do Carnaval 2014.

14 – SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

14.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

14.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

14.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a assinatura do contrato excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

15.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista -MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situada à Praça Cel. Tancredo França nº. 181 - Centro, na cidade Conquista – MG.

15.10- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitação.

15.11- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 07 de FEVEREIRO de 2014.

**MAURO DONIZETI CASSIMIRO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018/2014

1- OBJETO:

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA O CARNAVAL 2014 – LOCALIZADO NA PRAÇA DEPUTADO RENATO AZEREDO (CONFORME PROJETO ANEXO), NOS DIAS 28/02/2014 A 04/03/2014, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS TENDAS A SEREM MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LANCE MINIMO POR UNIDADE
01	08	<i>Tendas 05 x 05 metros com pé direito de 03 (três) metros de altura, branca, térmica, estrutura metálica tubular e cobertura de lona modelo pirâmide, com fechamento nos quatros lados. LONAS NA COR BRANCA.</i>	R\$ 600,00

2- A MODALIDADE A SER UTILIZADA SERÁ A “PREGÃO PRESENCIAL ” SOB O REGIME DE “MAIOR OFERTA” A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE.

3- O ATO CONVOCATÓRIO CONSTARÁ NO EDITAL A SER PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E SETOR DE LICITAÇÃO.

4- **JUSTIFICATIVA:** o Município de Conquista está licitando tendas para serem montadas no espaço aonde será realizado o evento do carnaval 2014. Serão apenas 08 (oito) tendas que deverão ser exploradas para a comercialização de bebidas, lanches, etc. dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária e Decreto a ser publicado com as normas vigentes. Assim, de forma a atender os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, torna necessária a presente licitação na modalidade acima descrita.

5- PRAZO DA PERMISSÃO:

A Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, determinado no mapa anexo será para os dias 28/02 a 04/03/2014 – período do carnaval 2014.

6- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O licitante vencedor utilizará o espaço público na Praça Deputado Renato Azeredo nas tendas ali alocadas, conforme mapa anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

7- PREFERÊNCIA:

A concessão de uso do espaço público, a título oneroso será nas tendas instaladas na Praça Deputado Renato Azeredo, sob a modalidade Pregão Presencial – maior lance. As tendas estão numeradas de 01 a 08 conforme mapa anexo.

8- CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO:

- O LICITANTE APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- DEVERÁ SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E RESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG, ENCARREGADA A ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, ATENDENDO AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS, INCLUSIVE APRESENTANDO POR ESCRITO AS REGRAS PARA A PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO;
- NÃO SERÁ PERMITIDO COLOCAR LONAS DE OUTRAS CORES NAS TENDAS PARA SUA AMPLIAÇÃO
- SERÁ PERMITIDO COLOCAR APENAS 10 (10) JOGOS DE MESAS C/ 4 CADEIRAS EM CADA MESA;
- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE CHURRASQUEIRA COM VENDA DE ESPETO PARA MAIOR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO PRESENTE NO EVENTO;
- NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA A MENORES DE IDADE BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO;
- É INTRANSFERÍVEL A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- TODA TENDA TERÁ UM LATÃO DE LIXO A SER UTILIZADO PELO PERMISSIONÁRIO, O QUAL DEVERÁ MANTER A HIGIENE NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- CASO OCORRA DESACORDO COM AS NORMAS IMPOSTAS, PODERÁ CANCELAR O CONTRATO E APLICAR AS PENALIDADES CONTIDAS NA LEI FEDERAL NÚMERO 8.666/93;

9- DOCUMENTAÇÕES: CONFORME (art. 27 a 31 da lei 8.666/93) .

10- FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO ATRAVÉS DE GUIA A SER RETIRADA NO SETOR DE ARRECAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, A QUAL SERÁ ANEXADA NO PROCESSO. **CASO NÃO SEJA REALIZADO O PAGAMENTO NA DATA APRAZADA SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO DA LISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2014

TIPO : MAIOR OFERTA POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LANCE MINIMO POR UNIDADE
01	08	<i>Tendas 05 x 05 metros com pé direito de 03 (três) metros de altura, branca, térmica, estrutura metálica tubular e cobertura de lona modelo pirâmide, com fechamento nos quatros lados.</i> <u>LONAS NA COR BRANCA.</u>	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

5.1 - A Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, será para os dias 28/02 a 04/03/2014 – período do carnaval 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e RH ou preposto por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO

7.1 -DEVERÁ SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E RESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG, ENCARREGADA A ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, ATENDENDO AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS, INCLUSIVE APRESENTANDO POR ESCRITO AS REGRAS PARA A PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO.

7.2 NÃO SERÁ PERMITIDO COLOCAR LONAS DE OUTRAS CORES NAS TENDAS PARA SUA AMPLIAÇÃO.

7.3 - SERÁ PERMITIDO COLOCAR APENAS 10 (10) JOGOS DE MESAS C/ 4 CADEIRAS EM CADA MESA.

7.4 - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE CHURRASQUEIRA COM VENDA DE ESPETO PARA MAIOR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO PRESENTE NO EVENTO.

7.5 - NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA A MENORES DE IDADE BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO.

7.6 - É INTRANSFERÍVEL A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

7.7 - TODA TENDA TERÁ UM LATÃO DE LIXO A SER UTILIZADO PELO PERMISSIONÁRIO, O QUAL DEVERÁ MANTER A HIGIENE NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA..

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

8.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

8.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006 de 28/09/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de ____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO:18/2014
TIPO : **MAIOR OFERTA POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

MODELO II PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2014

TIPO : MAIOR OFERTA POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA O CARNAVAL 2014 – LOCALIZADO NA PRAÇA DEPUTADO RENATO AZEREDO (CONFORME PROJETO ANEXO), NOS DIAS 28/02/2014 A 04/03/2014, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS TENDAS A SEREM MONTADAS NO LOCAL DO EVENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O licitante vencedor utilizará o espaço público na Praça Deputado Renato Azeredo nas, tendas ali alocadas.

3.3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO ATRAVÉS DE GUIA A SER RETIRADA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, A QUAL SERÁ ANEXADA NO PROCESSO..

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2014
TIPO : MAIOR OFERTA POR ITEM

À
Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº.
_____, representada neste ato pela empresária
_____, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº.
_____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos
fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de
acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2014

TIPO : MAIOR OFERTA POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa